



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 540, 17 de dezembro de 1987.

**Dispõe sobre aprovação de convênio pro
habitação e dá outras providências.**

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica aprovado o convênio celebrado em 06/11/1987, entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Serviço Voluntário de Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Mantena, para construção de 60 casas para a população de baixa renda, neste Município.

Parágrafo único. O convênio referido neste artigo passa a fazer parte integrante desta Lei

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 1987, 44º de Emancipação Política.

**Joel Garcia dos Santos
Prefeito Municipal**

Reinaldo J. Alves Costa
Diretor Dept.º Administração

Livro nº 08
Publicada em 17/12/1987
Reg. às fls. nº 161